

CNPJ: 82.939.380/0001-99  
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378  
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

Processo Administrativo: 67/2015  
Número Processo / Ano: 67/2015  
Data do Processo: 10/06/2015  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto do Processo: Aquisição de conjunto/equipamento de pintura para demarcação viária destinado à manutenção das atividades da Gerência de Trânsito do Município de Joaçaba, SC.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
115	09.01	2.036	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.48.00.00.00	20.000,00	20.000,00
256	09.01	2.036	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.48.00.00.00	65.000,00	52.140,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>72.140,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>72.140,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Joaçaba, Em 10/06/15

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Exercício de 2015

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 175/2015

C.N.P.J.: 82.939.380/0001-99

Município: JOACABA

---

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Unidade: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Funcional: 06.182.0003 - Defesa Civil  
Projeto/Atividade: 2.036 - MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO - PREFEITURA  
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicacoes Diretas  
Código reduzido: 000115

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

---

Histórico	Data Bloqueio	Editais	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	10/6/2015	67/2015	20.000,00	20.000,00	0,00

Bloqueio ref. ao Processo de Compra: 67/2015

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 176/2015

C.N.P.J.: 82.939.380/0001-99

Município: JOACABA

---

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Unidade: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Funcional: 06.182.0003 - Defesa Civil  
Projeto/Atividade: 2.036 - MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO - PREFEITURA  
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000 - Aplicacoes Diretas  
Código reduzido: 000256

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente  
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

---

Histórico	Data Bloqueio	Editais	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	10/6/2015	67/2015	65.000,00	52.140,00	12.860,00

Bloqueio ref. ao Processo de Compra: 67/2015

## PARECER JURÍDICO

Processo de Licitação nº 67/2015-PMJ  
Edital PP nº 44/2015 – PMJ  
Modalidade: Pregão Presencial

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município o pedido de abertura do Processo de Licitação nº 67/2015/PMJ para parecer, nos termos do art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

O Município de Joaçaba, através da Gerência de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana e Secretaria de Infraestrutura solicitou ao Setor de Compras e Licitações abertura de processo licitatório sendo elaborada minuta com o seguinte objeto:

Aquisição de conjunto/equipamento de pintura para demarcação viária destinado à manutenção das atividades da Gerência de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana do Município de Joaçaba – SC.

Foi juntada ao processo a solicitação, bem como orçamento estimativo por dotação orçamentária, com montante total de R\$ 72.140,00 (setenta e dois mil, cento e quarenta reais).

Foi juntado parecer contábil que demonstra a existência de recursos orçamentários para pagamento das obrigações, nos termos das dotações especificadas no orçamento para pagamento das obrigações. Foi juntado o deferimento do ordenador de despesas.

A modalidade de licitação adotada é a de Pregão Presencial, nos termos do Decreto nº 2.879/2006, por se tratar de bens comuns.

Foi juntada orçamentação, de responsabilidade do Setor solicitante, que *a priori* demonstra que o valor estimativo da contratação é o praticado pelo mercado.

Assim, entendo que abstraídos os aspectos técnicos, especialmente no que tange à descrição do objeto, os demais requisitos acima abordados foram observados, sugerindo-se o prosseguimento deste processo licitatório.

Joaçaba(SC), 10 de junho de 2015.

  
Vania Brandalize - OAB/SC 13.447.



PREFEITURA DE JOAÇABA  
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO

PARECER

De: Coordenadoria do Controle Interno  
Para: Gerência de Licitações

Submeteu-se à análise da Coordenadoria do Controle Interno, nos termos da Lei Complementar 173/2009, em seu artigo 11, III o Processo Licitatório nº 67/2015/PMJ, edital PP 44/2015/PMJ na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM.

Observou-se a solicitação de abertura do processo licitatório pela Sec. Mun. Educação, indicando o objeto, recurso próprio para despesa, justificativa de conveniência e necessidade.

A Secretaria de Administração, por intermédio da Gerência de Licitações, elaborou minuta do edital considerando como modalidade Pregão Presencial consoante o disposto pela Lei 10.520/2002, pela Lei Complementar 123/2006 e pelo Decreto 2.879/2006.

A minuta do edital considerou o seguinte objeto: aquisição de conjunto/equipamento de pintura para demarcação viária – especificações do edital (anexo).

Foram anexados ao processo licitatório: solicitação e deferimento do ordenador de despesa, orçamentos estimativos dos serviços a serem contratados, Parecer Jurídico e Parecer Contábil indicando a existência de recursos orçamentários para pagamento.

É o relatório.

Ao se proceder à análise legal, verifica-se que o processo preenche os requisitos insculpidos na Lei 8.666/93, caracterizando-se adequadamente o objeto.

A modalidade e tipo de licitação estão definidos consoante o disposto pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto 2.879/2006, por se tratar de serviços comuns.

O Edital cumpre os requisitos estabelecidos pelo artigo 40 da Lei 8.666/93, impondo aos participantes as condições dos artigos 27 a 31 da mesma Lei, assim como, a minuta do contrato obedece às normas legais vigentes.

Assim sendo, excluída a análise técnica do objeto, o processo licitatório desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 8666/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Municipal 2.879/06 e suas alterações.

Encontra-se também atendida a IN 08/2014-PMJ que dispõe sobre as atribuições conferidas aos Secretários municipais em relação aos processos licitatórios.

É o parecer.

Joaçaba, 10 de junho de 2015.

*Roberto Minati*  
Coord. do Controle Interno  
Prefeitura de Joaçaba